

LEI Nº 2.775 DE 19 DE ABRIL DE 1.999

Altera a redação do artigo 4º, e acresce um Inciso de nº 17(dezessete) o número de membros para compor o COMEN.

DARCY JOSÉ PERUZZOLO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - O artigo 4º da Lei Municipal nº 2.713, de 07.07.98, passa a ter a seguinte redação:

“ ART. 4º - O Conselho Municipal de Entorpecentes será composto de 17 (dezessete) membros, designados pelo Prefeito Municipal, por um período de 2 (dois) anos, sem prejuízo de recondução por mais 2 (dois) anos, e escolhidos com o seguinte critério:

17 - Um(a) representante do Conselho Tutelar.”

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 19 de abril de 1999.

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO